

Lei Nº 010/85

↑ Autoriza o Executivo municipal a celebrar Convênio com a Secretaria Extraordinária de Descentralização e participação, visando a implantação do programa de Apoio aos municípios para o Desenvolvimento Alternativo."

O Prefeito do município de Angatuba

Saco Sabar, que a Câmara do município de Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Prefeito municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria Extraordinária de Descentralização e Participação, a fim de implantar o Programa de Apoio aos municípios para o Desenvolvimento Alternativo (PAMDA), nos termos da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º Fica o Poder Executivo Autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do Convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução do Convênio, correrão

por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatuba, 30 de maio de 1985

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito municipal -

Publicado na Sec. da Prefeitura.

Aos 30 de maio de 1985

- José Rodrigues -

- Secretário -